

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.002/2011, FIRMADO ENTRE O IBRAM E A DIRECIONAL CANÁRIO ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “CONDOMÍNIO RESERVA PARQUE RESIDENCIAL CLUBE”.

Processo de Licenciamento nº **391.000.222/2008**

Processo de Compensação Ambiental nº **391.001.099/2011**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **DIRECIONAL CANÁRIO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.822.995/0001-88, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, Edifício Mineiro, Loja 217 – 70304-000, Brasília – DF, doravante denominada **DIRECIONAL**, neste ato representada pelo seu representante legal, **ADRIANE MENEZES DE JESUS**, [REDACTED] portadora do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011, para prorrogação do seu prazo de vigência por 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011, bem como do seu 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à DIRECIONAL a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de dezembro de 2014.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

ADRIANE MENEZES DE JESUS
Direcional Engenharia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: